



EDITAL RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática do CISNORTE, serviço de hospedagem, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do portal do CISNORTE e do portal da transparência do CISNORTE e serviço de acesso à internet, com fornecimento de equipamentos, manutenção e/ou construção de rede para entrega e distribuição do sinal por todos os prédios e setores vinculados ao CISNORTE, em forma de comodato;

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 09/05/2024 às 9h15min (nove horas e quinze minutos).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

MODO DE DISPUTA: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 49.071,36 (Quarenta e nove mil, setenta e um reais e trinta e seis centavos);

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br
<https://cisnorte.com.br/>

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://cisnorte.com.br/>, telefones (38) 3231-2979, ou na sala de licitações das 08h (oito horas) às 11h (onze horas), das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas) de segunda à sexta-feira, na Rod. MG 202, nº 1165, Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330.000.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 09/05/2024 às 09:14h

ESCLARECIMENTOS: [https://www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG**, com sede na Rod. MG 202, nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas-MG, inscrito no CNPJ nº 00.905.312/0001-44, isento de inscrição estadual, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 004/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, do tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09h00h do dia 24/04/2024, às 09:14h do dia 09/05/2024;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:15h do dia 09/05/2024, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do Cisnorte, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 11h das 13h às 17h ou pelo endereço eletrônico <https://cisnorte.com.br/downloads/editais/>

O Cisnorte não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (38) 3231-2979.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do Cisnorte, Thais Braga Botelho Santos, e equipe de apoio, integrada por Álvaro Augusto Lellis Almeida e Silvanio Júnior Martins Oliveira, designados pela Portaria nº. 003 de 23 de janeiro de 2024.



2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática do CISNORTE, serviço de hospedagem, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do portal do CISNORTE e do portal da transparência do CISNORTE e serviço de acesso à internet, com fornecimento de equipamentos, manutenção e/ou construção de rede para entrega e distribuição do sinal por todos os prédios e setores vinculados ao CISNORTE, em forma de comodato;

2.1- Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2- O orçamento estimado desta contratação, embora presente nos autos, possui caráter sigiloso, tendo em vista o entendimento da Administração de que sua divulgação em fase anterior à da abertura das propostas mostra-se desfavorável para a obtenção da proposta mais vantajosa, contrariando o interesse público e a eficiência.

3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

3.1. O edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.Cisnorte.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala de Licitações em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 11h das 13h às 17h;

3.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.cisnorte.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando por meio eletrônico o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

3.5. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



3.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.9. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.11. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.12. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.13. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.14. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.15. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Portal de Compras Públicas.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



4.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

4.5. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado na forma própria.

4.6. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CISNORTE;
- c) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do CISNORTE, conforme artigo 9º § 1º da Lei 14.133/21.
- d) Composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

4.8. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.9. Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam os referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência



dos recursos; elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. O interessado deverá formular sua proposta e enviá-la atendendo as especificações constantes deste edital e de seus anexos, segundo as regras operacionais do pregão eletrônico.

5.3. O interessado poderá participar de um ou de todos os itens do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO/ CADASTRAMENTO:

6.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL dará sequência ao processo de Pregão.

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. valor unitário e total por item, expresso numericamente, em moeda corrente, inerentes aos serviços indicados no Termo de Referência do presente Edital, considerando-se apenas duas casas decimais após a vírgula e demais condições previstas no Edital;
- b) Marca, quando for o caso;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- d) vel, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) E-mail para fins de comunicação com o proponente.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

8.6. Os preços unitários da taxa de administração ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pelo CISNORTE.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço de acordo com o especificado no Termo de Referência.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro no portal.
- 9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, comprovado com documentos exigidos pelo pregoeiro aos licitantes empatados, nesta ordem:



- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na legislação.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não



tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:



- 12.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 12.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade.
- 12.3. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.
- 12.4. A relação de documentos para fins de habilitação está contida no Anexo I do Edital e deverão ser protocoladas via sistema juntamente com as propostas.
- 12.5. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 12.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
 - d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.7. A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 12.8. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CISNORTE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 12.9. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).
- 12.10. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 12.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.



12.12. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

12.13. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

12.14. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art.70, I c/c art. 12, ambos da lei 14.133/21 com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

12.15. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

12.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.18. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência dos mesmos, inabilitará o licitante.

12.19. Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

13. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

14.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, a juízo da Administração, devidamente justificada e resguardada a ampla defesa, incidente sobre o valor anual do contrato ou da expectativa de contratação anual do objeto licitado, caso ainda não tenha sido firmado contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



17.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO:



18.1. O pagamento será efetuado conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

18.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

19. DA CONTRATAÇÃO:

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato.

19.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a licitante será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

19.4. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 19.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Cisnorte;

DOTAÇÃO 12/2024 01.11.10.122.0002.2001.3339000000

GESTÃO DO CONSÓRCIO-RATEIO-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO 45/2024 – 01.41.10.302.002.2004.33390000000

GESTÃO DO LABORATÓRIO – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento



21. DAS SANÇÕES

21.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado todas as penalidades previstas neste edital e seus anexos, inclusive, termo de referência e minuta de contrato, as seguintes penalidades à multa moratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

21.2. As sanções administrativas específicas, de acordo com o estabelecido em lei, estão previstas neste instrumento convocatório em seus anexos termo de referência, minuta de contrato e são exigíveis ainda que não tenham sido assinadas pelo contratante faltoso.

21.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

21.4. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital e no contrato, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.5. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, "caput", da Lei n.º 14.133/2021.



21.6. As multas e outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou CONTRATADA, no SICAF.

21.7. Assinado o contrato (vide Anexo III), prevalecerão as sanções nele estabelecidas

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor valor, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado os atos desta licitação pela autoridade competente.

22.2 A adjudicação será por item.

23. DO CONTRATO

23.1 Integra o presente Edital, em anexo, a minuta do instrumento de contrato, que será assinado eletronicamente entre o CISRUN e a licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua formalização, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese.

23.2 Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

23.3 Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar tácita ou expressamente a assinar o instrumento contratual, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

23.4 Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos anteriores, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima da licitante vencedora, na forma do art. 90, § 4º, da Lei 14.133/2021.

23.5 Poderá ser adjudicado e celebrado o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.6 A existência, no quadro societário da licitante vencedora, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área



encarregada da licitação, implicará impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução n.º 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

23.7 Por ocasião da prorrogação do contrato, de acordo com o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, além da documentação relativa à regularidade fiscal e de débitos trabalhistas, serão consultados os sítios oficiais para verificação da seguinte documentação:

I - Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

II - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

III- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

IV - .Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13. O CISNORTE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 24.14. A anulação do pregão induz à do(s) contrato(s).
- 24.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 24.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, Rod. MG 202, nº 1165, Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330.000, no e-mail: licitacao@cisnorte.com.br e site www.cisnorte.com.br, nos dias úteis, no horário das 08h:00 às 11h:00, das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



24.18. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Documentos de Habilitação e Modelo de proposta;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Prévia Conformidade;
- Anexo VIII A e B – Modelo de Declaração de cumprimento do art. 429 da CLT;
- Anexo IX - Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo X - Declaração o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- Anexo XI -Declaração quanto a proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021;
- Anexo XII – Minuta Contrato

24.19. O CISNORTE convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta.

24.20. Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

24.21. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.22. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

24.23. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

24.24. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



- 24.25. A Pregoeira, no interesse do CISNORTE, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 24.26. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 24.27. O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.
- 24.28. Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.
- 24.29. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 24.30. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISNORTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 24.31. O CISNORTE poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 24.32. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brasília de Minas - MG, 22 de abril de 2024.

Delson Fernandes Antunes Junior
Direto Executivo CISNORTE



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

As empresas participantes do certame, deverão apresentar os documentos para habilitação no prazo estabelecido no Edital, sendo que os documentos somente serão aceitos se anexados no sistema do Portal de Compras Públicas dentro do prazo estabelecido.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

- 1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com valor correspondente a no mínimo dez por cento da estimativa de contratação;

4.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.4. Em caso de **cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.5 - O licitante que optar por concorrer para o item de fornecimento de link de internet deverá apresentar Termo de Autorização, nos termos da Resolução nº 614 de 28/05/2013, art. 10º, da ANATEL, que aprova o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia.

5. DECLARAÇÕES:

5.1. Declaração de Habilitação.

5.2. Declaração de Condição de ME ou EPP;

5.3. Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

5.4. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

5.5. Declaração de Prévia Conformidade;

5.6. Declaração de cumprimento do art. 429 da CLT.

5.7. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

5.8. Declaração o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

5.9. Declaração quanto a proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021;

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		CNPJ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática do CISNORTE, serviço de hospedagem, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do portal do CISNORTE e do portal da transparência do CISNORTE e serviço de acesso à internet, com fornecimento de equipamentos, manutenção e/ou construção de rede para entrega e distribuição do sinal por todos os prédios e setores vinculados ao CISNORTE, em forma de comodato, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

PLANILHA DE PREÇOS

[illegible]

A presente proposta tem validade de _____ (.....) dias;



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

- a)** os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- b)** taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
- c)** todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: Horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, entre outros;
- d)** despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e
- e)** quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.
- f)** Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, incluindo o termo de referência, aos quais nos sujeitamos;

* A PROPOSTA **DEVERÁ** ser apresentada em linguagem clara e objetiva, evitando-se erros ou rasuras, em 01 (uma) via impressa por folhas de tamanho único, que identifique a LICITANTE, devidamente assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma;

Dados da Empresa

Razão Social

CNPJ

Endereço

E-mail

Telefone / Fax

Representante:

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____



CISNORTE

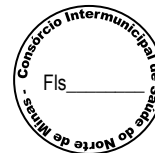
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática do CISNORTE, serviço de hospedagem, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do portal do CISNORTE e do portal da transparência do CISNORTE e serviço de acesso à internet, com fornecimento de equipamentos, manutenção e/ou construção de rede para entrega e distribuição do sinal por todos os prédios e setores vinculados ao CISNORTE, em forma de comodato, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de no máximo de 5 anos contados da celebração, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, a critério da autoridade competente do órgão ou entidade contratante que deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, sem prejuízo da opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que segundo a Lei 14.133/2021, o serviço continuado é aquele que decorre de necessidades permanentes ou prolongadas, de fato, o serviço em questão, como enfatizou o Estudo Técnico Preliminar objetiva viabilizar e otimizar as ações administrativas e dar celeridade no atendimento e serviços prestados aos seus consorciados. Outrossim, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que se trata de serviço que não pode ser interrompido, especialmente considerando a imperiosa necessidade do transporte de pacientes, por meio de transporte de urgência.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, SÍNTESE DO OBJETO E DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Considerando a necessidade de atender as demandas do Cisnorte, visando assegurar a continuidade no fornecimento de link de internet banda larga em suas unidades físicas, no intuito de otimizar suas ações administrativas e dar celeridade no atendimento e serviços prestados aos seus consorciados, justifica-se a abertura de novo processo licitatório para contratação de serviço de acesso à internet, com fornecimento de equipamentos para entrega e distribuição do sinal em forma de comodato, em observância ao detalhado neste termo de referência.

Nesta mesma seara, diante da necessidade de serviços de reparos/manutenção e upgrades de equipamentos de informática instalados na sede e demais dependências pertencentes ao consórcio, vez que o período de garantia percorre apenas uma parte da vida útil do equipamento, requerendo intervenções de manutenção cada vez mais frequentes, no intuito de otimizar suas ações administrativas e prolongar a vida útil dos equipamentos, justifica-se a abertura de novo processo licitatório para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.

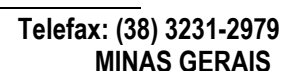
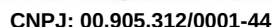
Lado outro, o CISNORTE tem na internet um canal de diálogo com a sociedade, onde estão disponíveis no sítio da instituição documentos como editais de licitação, balancetes contábeis, atas e pautas de reuniões, resoluções, legislação, além dos demais documentos referentes a transparência da gestão pública, justificando a necessidade de manutenção e atualização do atual site, a fim de que seja mantido um portal capaz de dar publicidade a toda informação gerada pelo consórcio.

Além disso, os itens deste termo de referência, que compreendem, entre outras atividades, atualização e manutenção evolutiva e corretiva do portal na internet e dos equipamentos de informática, exige capacidade técnica, experiência e aptidão intelectual dos licitantes, capacidade técnica ausente entre os funcionários do consórcio, razão pela qual mister a contratação de empresa habilitada para realização dos serviços.

O objetivo do CISNORTE é de obter a proposta mais vantajosa para a administração, com o menor custo, com a utilização da modalidade Pregão de itens específicos, visando uma maior competitividade na disputa, oportunizando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.).

SINTESE DO OBJETO: Seleção da propostas mais vantajosas objetivando a contratação de empresas de para os itens de:

Assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em Equipamentos De informática
Assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática (notebooks, computadores, rede de computadores e servidores) da sede administrativa e do laboratório do CISNORTE e dos equipamentos do CISNORTE nos municípios pactuados, conforme relação das localidade descritas no termo de referência.





manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do portal do CISNORTE e do portal da transparência do CISNORTE e serviço de acesso à internet, com fornecimento de equipamentos, manutenção e/ou construção de rede para entrega e distribuição do sinal por todos os prédios e setores vinculados ao CISNORTE, em forma de comodato;

3.2. As quantidades descritas visam o fornecimento por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e rotinas descritas neste termo de referência, parte integrante do edital, independente de transcrição.

3.3. Condições para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática (notebook, netbook, computadores, rede de computadores e servidores) da Sede do CISNORTE, do laboratório do CISNORTE e dos equipamentos do CISNORTE nos municípios pactuados:

I - Atender ao chamado da Diretoria Executiva do Consórcio no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do defeito em condições normais e em até 08 (oito) horas para atendimentos de emergência;

II - Como horário de atendimento para abertura de chamado deverá considerar, em horário ininterrupto, das 07:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira;

III - Realizar as manutenções preferencialmente remotas (pessoa do suporte técnico conectar-se ao equipamento do CISNORTE para oferecer a manutenção remotamente).

IV- Caso o problema persista, deve realizar a manutenção no local em que o equipamento se encontra, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até o laboratório próprio na sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem;

V - Quando da necessidade de se retirar um equipamento para manutenção em laboratório, por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contratada deverá disponibilizar a pedido da contratante um equipamento que substitua o equipamento danificado, que possua características que atendam temporariamente as exigências da contratante;

VI - As retiradas de equipamentos deverão ser documentadas pelo consórcio e devidamente assinadas pela contratada, responsabilizando pelo deslocamento e recuperação dos equipamentos e por sua devolução;

VII - A contratada se responsabilizará por toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação;

VIII - A contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos.

3.4 Manutenção preventiva tem por finalidade prevenir falhas nos equipamentos compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças (componentes), mantendo o perfeito funcionamento dos mesmos.

3.5 As manutenções preventivas ocorrerão em intervalo não superior a 3 (três) meses.



3.6 Manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas nos equipamentos compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças (componentes), permitindo o perfeito funcionamento dos mesmos.

3.7 As peças e/ou componentes de reposição a serem utilizadas na manutenção corretiva e preventiva serão adquiridas pela contratante, após a apresentação pela contratada de no mínimo 3 (três) possíveis fornecedores distintos, com orçamentos detalhados.

3.8 O contratante reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor conferência do preço cobrado pelas mesmas.

3.9 Para manter o perfeito funcionamento dos equipamentos a contratada deverá:

- I. Instalar e configurar todos os softwares que o consórcio dispor e autorizar o uso para seus usuários.
- II. Dar manutenção para o bom funcionamento dos programas dos equipamentos em uso neste consórcio e orientar os usuários para uma melhor utilização dos recursos disponíveis e fornecer-lhes treinamento quando a situação exigir.
- III. Dominar a execução, funcionamento, parametrização, e as regras de negócios dos softwares e sistemas utilizados por este consórcio, para realizar configurações avançadas nos softwares visando o melhor desempenho e funcionamento em ambiente de rede.
- IV. Conhecer as configurações de rede intranet, servidores, e-mail, ferramenta de escritório (Microsoft Office), de impressoras de rede e outros equipamentos que possam estar instalados na rede do consórcio, para fornecer suporte técnico ao usuário, sabendo identificar e qualificar os problemas para que sejam encaminhados ao respectivo departamento (laboratório de hardware, adm. de banco de dados, acionar manutenção das empresas fabricantes dos equipamentos que estiverem sob garantia ou acionar manutenção das empresas proprietária dos softwares).
- V. Intermediar contatos com outras empresas de tecnologia cujos produtos de informática estejam em uso nesta SECRETARIA, buscando informações e conhecimentos que lhe ajudem a prestar seus serviços de maneira pró-ativa.

3.10 Locais de prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva:

LOCAL	ENDEREÇO
Sede do CISNORTE	Rod. MG 202, nº 1165, Bairro Vale Verde I, Brasília de Minas/MG, CEP: 39.330.000
Laboratório do CISNORTE dentro do	Av. Bias Forte, s/n Vale Palmeiras



Hospital Senhora Santana	Brasília de Minas - MG CEP: 39330-000
Municípios consorciados ao CISNORTE usuários de softwares de integração de dados laboratoriais, gestão de dados e financeira com o consórcio.	Equipamentos de informática nos municípios consorciados ao CISNORTE instalados softwares de integração de dados laboratoriais, gestão de dados e financeira com o consórcio.

3.11 - Os interessados no certame, para a correta formulação das propostas, PODERÃO realizar vistoria técnica, com vistas a possibilitar o conhecimento dos locais nos quais serão realizados os serviços.

3.12 Na vistoria técnica somente será permitida a participação de até 02 (dois) representantes credenciados de cada empresa, sendo obrigatório o credenciamento.

3.13 Poderão participar da vistoria representante designado com credencial assinada pelo responsável da empresa, conferindo-lhe poderes para a vistoria.

3.14 A vistoria será coordenada pela Diretoria Executiva do Consórcio, devendo as empresas interessadas em participar agendar previamente das 7h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (38) 3231 - 2979 e a última vistoria ocorrerá no dia anterior à abertura dos envelopes.

3.15 Será fornecido aos visitantes Comprovante de Vistoria o qual deverá ser juntado ao envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

3.16 A não realização da visita técnica não terá implicações na participação da licitação e não influenciará na escolha do licitante vendedor.

3.17 Condições para a prestação do serviço de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do Portal do CISNORTE e do Portal da Transparência do CISNORTE:

I - Os serviços objeto deste termo de referência serão desenvolvidos nas instalações e dependências da contratada.

II - Será de responsabilidade da contratada providenciar e fornecer toda a infraestrutura própria necessária de pessoal, servidores, softwares, hardwares, ambiente físico, mobiliário, telefones, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços objeto deste termo de referência, incluindo a transferência de todos os arquivos para as máquinas do Conselho.

III - Deverá ser mantido suporte técnico para a perfeita execução dos trabalhos a serem executados das 07:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, para atender ao chamado da Diretoria Executiva do Consórcio, sem nenhum custo adicional para o consórcio.

IV – Fornecimento de servidor para hospedagem do site, em forma de comodato, com as mínimas especificações:

a) Hospedagem em servidor FTP;

b) Espaço de Disco de 50GB;

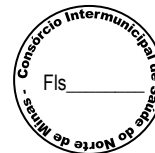
c) Tráfego ilimitado;

d) 200 contas de e-mail;

e) Banco de dados MySQL ilimitado, e linguagem PHPMyAdmin.

f) Mínimo de 5 sites;

g) 1 Domínio;



- h) Backup diário da base de dados do site;
- i) Acesso ao Painel do Controle por meio de senha;
- j) Atualização ilimitada por site FTP;
- l) Garantia de uptime 99%;
- m) Servidor POP/SMTP.

3.18 Manutenção adaptativa compreende por mudanças externas (home, legislação, transparência, editais, etc...) sem inserção de novas funcionalidades.

3.19 A contratada deverá inserir no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, todas as mudanças externas solicitadas pela contratante.

3.20 Após e durante o prazo do subitem anterior a contratada fica obrigada a capacitar e a treinar os servidores do consórcio, que serão designados pela Diretoria Executiva, a produzir, revisar, corrigir, editar, publicar e atualizar os conteúdos no Portal e no Portal da Transparência, fornecendo-lhes todos os meios necessários para acessar arquivos, bancos de dados, sistemas, gerenciamentos de conteúdo, entre outros, além de oferecer treinamento para utilizar as ferramentas aplicadas na gestão das demais ações e nas manutenções discriminadas neste termo.

3.21 A capacitação e o treinamento a que se refere o subitem 1.9.2. serão realizados na sede do consórcio, na Rod. MG 202, nº 1165, bairro Vale Verde I, Brasília de Minas/MG, momento que a contratada terá de arcar com todas as despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, hospedagem, estada, alimentação e qualquer outro tipo de custo.

3.22 A contratada poderá fornecer aos participantes da capacitação e do treinamento, nos meios digital e impresso, manual referente às ações e aos conteúdos constantes na capacitação e treinamento.

3.23 Manutenção corretiva compreende por alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades.

3.24 Manutenção evolutiva compreende por inclusão de novas características e novas funcionalidades.

3.25 Manutenção preventiva compreende por reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções.

3.26 Condições para a prestação do serviço de acesso à internet em todos os prédios e setores vinculados ao CISNORTE:

I - A licitante vencedora se compromete a entregar os serviços, conforme especificados no item 1 deste Termo de Referência.

II - A licitante vencedora se compromete a concluir a implantação do objeto descrito em até 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

III - A licitante deverá permanecer disponível para eventual contato via telefone e/ou e-mail, em tempo integral, 24 horas por dia, 07 dias por semana.

IV - Os serviços de manutenção e correção serão prestados de acordo com as solicitações enviadas por e-mail ao licitante, momento que se compromete a atender as solicitações em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do e-mail.

V - É de inteira responsabilidade da empresa contratada a instalação, fornecimento e manutenção do link de internet, correndo à sua custa os materiais e mão de obra, bem como os equipamentos necessários ao ideal funcionamento da rede (antenas,



poe, cabeamento) deverão ser fornecidos pela empresa contratada em forma de comodato.

3.27 - Locais de instalação, fornecimento e manutenção do serviço:

LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE Mbps
Sede do CISNORTE	Rod. MG 202, nº 1165, Bairro Vale Verde I, Brasília de Minas/MG, CEP: 39.330.000	500
Laboratório do CISNORTE dentro do Hospital Senhora Santana	Av Bias Forte, s/n Vale Palmeiras Brasília de Minas – MG, CEP: 39330-000	500

4 REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A fornecedora deverá iniciar a capacitação dos servidores que cuidarão do Portal, estes serão indicados pela contratante, na modalidade remota ou presencial, bem assim como disponibilização.

5.1.2 Início da execução do objeto: Em até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREPOSTO.

5.7 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

5.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.10 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

5.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.13 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.14 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

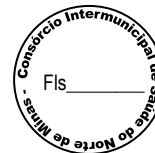
5.15 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.16 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.17 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.18 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,



reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.19 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.19.1 Exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA.

5.19.2 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.

5.19.3 A prática de cobrança acima do preço praticado para os demais consumidores, ensejará a aplicação de sanções administrativas, quais sejam:

- a) Advertência para em até 5 (cinco) dias determinar o cumprimento pela Credenciado preço de mercado ou promover o seu descredenciamento;
- b) Multa, em caso de reincidência, após a aplicação de advertência, ainda que relativo a credenciada diferente, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do contrato;
- c) Rescisão contratual, sem prejuízo da multa, em caso de nova reincidência.

5.20 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

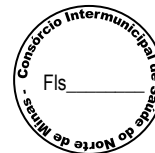
GESTOR DO CONTRATO

5.21 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.22 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.23 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.24 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução



contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.25 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.26 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.27 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.28 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Para a prestação dos serviços caberá à Contratada:

1. Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no projeto básico.
2. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados serviços envolvidos na consecução dos itens discriminados no Termo de Referência.
3. Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Cisnorte com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
4. Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do Fiscal do Contrato.
5. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
6. Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.
7. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Cisnorte.
8. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Cisnorte com respeito à execução do objeto.
9. Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
10. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

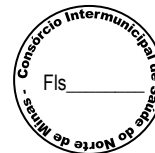


11. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido no Termo de Referência.
12. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Cisnorte.
13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Cisnorte.
14. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Cisnorte.
15. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Cisnorte, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

5.29 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
2. Emitir a Ordem de Serviço.
3. Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.
5. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas.
6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
7. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
8. Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes do Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
9. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.



10. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
11. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
12. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
13. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

5.29.1 Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

5.29.2 O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia do mês subsequente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.30 O Cisnorte, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.31 O Cisnorte poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos do Contrato.

5.32 A Nota Fiscal fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.33 O gestor/fiscal e/ou o Diretoria executiva e a Contabilidade do Cisnorte, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.34 O pagamento devido pelo Cisnorte será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.35 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Cisnorte plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.36 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.



DO RECEBIMENTO

5.37 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

5.38 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.39 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.40 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.41 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.42 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.42.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

5.42.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.42.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.42.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.42.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.43 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos



que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.44 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.44.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.44.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.44.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.44.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.44.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.45 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.46 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.47 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

5.48 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.49 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133,



de 2021.

5.50 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.50.1 o prazo de validade;
- 5.50.2 a data da emissão;
- 5.50.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.50.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 5.50.5 o valor a pagar; e
- 5.50.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.51 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.52 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.53 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

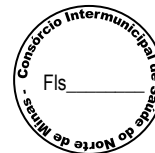
5.54 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.55 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.56 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.57 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, , com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 6.2. Conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, a expectativa de contratação referenciada por mês corresponde a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
- 6.3. Em sua proposta, o licitante deverá multiplicar a este valor de referência o percentual correspondente a taxa de administração mensal, incluindo em sua proposta o valor resultante da operação: estimativa de contratação mensal + taxa de administração.
- 6.4. Será admitida a proposta com taxa de administração negativa.
- 6.5. Para escolha da proposta, considerar-se-á o MENOR VALOR.
- 6.6. O limite máximo da taxa de administração será estabelecido em cotação, pesquisa mercadológica, posterior a estabilização da demanda, ou seja, após a publicação da IRP, e divulgada no edital.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 6.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.21. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.25. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo



responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com valor correspondente a no mínimo dez por cento da estimativa de contratação;

6.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

6.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.26.5. O licitante que optar por concorrer para o item de fornecimento de link de internet deverá apresentar Termo de Autorização, nos termos da Resolução nº 614 de 28/05/2013, art. 10º, da ANATEL, que aprova o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia.

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão suportadas por dotações do orçamento vigente, nas seguintes programações:

DOTAÇÃO 12/2024 01.11.10.122.0002.2001.3339000000

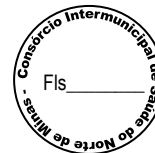
GESTÃO DO CONSORCIO-RATEIO-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO 45/2024 – 01.41.10.302.002.2004.33390000000

GESTÃO DO LABORATÓRIO – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 1) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 2) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 3) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 4) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - a. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - b. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 5) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 9) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias corridos.
- 12) Serão publicadas na Imprensa Oficial do Cisnorte (Associação Mineira de Municípios - AMM-MG), as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 13) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.14. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,



qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Consideram-se partes integrantes do ajuste, como se nele estivessem transcritos, notadamente o Termo de referência, ETP o edital com seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA;

Brasília de Minas - MG, 01 de março de 2024.

Samara da Silva Brito



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: 14.133/2021

1. PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS: O ETP.

1.1. O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é documento que pertence à fase do planejamento da aquisição pública. Ele guia e norteia o processo de compra e estabelece os rumos para a elaboração do competente Termo de Referência (TR) e de outros documentos que são necessários na espécie.

1.2. Segundo o artigo 18, § 1º da Lei n. 14.133/2021, o **ETP** se destina a evidenciar:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

2. DO CISNORTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS

2.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Administrativa na Rod. MG 202 nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas-MG, representado seu Diretor Executivo, Sr. Delson Fernandes Antunes Júnior, por deliberação administrativa



interna tomada na forma legal, realiza o presente ETP de acordo com os pressupostos que seguem para a instrução de processo de suprimento a ser deflagrado.

2.2. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE**, vem se esforçando para aprimorar as suas licitações e dando especial atenção para a etapa de preparação do processo, a qual deve receber maiores esforços de toda a Equipe. Por isso, a elaboração deste ETP é passo necessário para cumprir as determinações da legislação, conforme citado no item 1.2.

2.3. Além da legislação vigente, regem os processos de contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE, a Resolução nº: 001 de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta, neste órgão, a Lei nº: 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

3.1 O **CISNORTE**, por sua vez, conforme consta de seu protocolo de intenções, tem como finalidade precípua funcionar como instrumento de consolidação de cooperação interfederativa, atuando nos serviços públicos de saúde para os municípios consorciados, dentre os quais, se destaca a realização de exames, consultas, cirurgias, que atendam a necessidade dos municípios consorciados.

3.2 E, nessa linha de ideias, o **CISNORTE**, diante do planejamento prévio das suas licitações, as quais são fruto e resultado de pleitos que se materializam em documentos que instruem os procedimentos do órgão) **procedeu ao levantamento das demandas do Consórcio**, para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática do CISNORTE, serviço de hospedagem, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do portal do CISNORTE e do portal da transparência do CISNORTE e serviço de acesso à internet, com fornecimento de equipamentos, manutenção e/ou construção de rede para entrega e distribuição do sinal por todos os prédios e setores vinculados ao CISNORTE, em forma de comodato.

3.2 Levando em consideração a importância do objeto determinado, o presente Estudo Preliminar tem por finalidade definir elementos técnicos e operacionais para a contratação empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática do CISNORTE,



serviço de hospedagem, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do portal do CISNORTE e do portal da transparência do CISNORTE e serviço de acesso à internet, com fornecimento de equipamentos, manutenção e/ou construção de rede para entrega e distribuição do sinal por todos os prédios e setores vinculados ao CISNORTE, em forma de comodato;

3.3 A utilização dos serviços demandados se observa na necessidade de assegurar a continuidade no fornecimento de link de internet banda larga em suas unidades físicas, no intuito de otimizar suas ações administrativas e dar celeridade no atendimento e serviços prestados aos seus consorciados, justifica-se a abertura de novo processo licitatório para contratação de serviço de acesso à internet, com fornecimento de equipamentos para entrega e distribuição do sinal em forma de comodato, em observância ao detalhado neste termo de referência.

3.4 Sabe-se a necessidade de serviços de reparos/manutenção e upgrades de equipamentos de informática instalados na sede e demais dependências pertencentes ao consórcio, vez que o período de garantia percorre apenas uma parte da vida útil do equipamento, requerendo intervenções de manutenção cada vez mais frequentes, no intuito de otimizar suas ações administrativas e prolongar a vida útil dos equipamentos, justifica-se a abertura de novo processo licitatório para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.

3.5 Lado outro, o CISNORTE tem na internet um canal de diálogo com a sociedade, onde estão disponíveis no sítio da instituição documentos como editais de licitação, balancetes contábeis, atas e pautas de reuniões, resoluções, legislação, além dos demais documentos referentes a transparência da gestão pública, justificando a necessidade de manutenção e atualização do atual site, a fim de que seja mantido um portal capaz de dar publicidade a toda informação gerada pelo consórcio.

3.6 Além disso, os itens deste termo de referência, que compreendem, entre outras atividades, atualização e manutenção evolutiva e corretiva do portal na internet e dos equipamentos de informática, exige capacidade técnica, experiência e aptidão intelectual dos licitantes, capacidade técnica ausente entre os funcionários do consórcio, razão pela qual mister a contratação de empresa habilitada para realização dos serviços.

3.5 A experiência administrativa nos revela que os sistemas de saúde são regionalizados, exigindo-se dos servidores do consórcio o deslocamento intermunicipal constante para acesso aos polos para que se tenha acesso aos serviços de saúde de média e alta complexidade, reuniões, visitas, serviços de coleta, despachos administrativos diversos, excepcionalmente, inclusive se exige deslocamentos interestaduais para reuniões e despachos administrativos na Capital Estadual e Federal, circunstância que exige que o Cisnorte disponha de uma rede credenciada para abastecimento, pois, não seria possível, ainda que com



planejamento, abastecer somente na sede do Consórcio.

4. DA DISPENSA DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O processo de contratação a ser realizado visa atender a necessidade do CISNORTE, que, enquanto consórcio público Intermunicipal, na atenção de suas atividades precípuas, necessita da contratação com objetivo de atender suas necessidades.

4.2. O CISNORTE, enquanto órgão adquirente, de se esclarecer que este ainda não possui um plano anual de contratações, tendo em vista que não havia obrigatoriedade deste documento, considerando a vigência da Lei Federal nº: 14.133/2021.

4.3. Entretanto, trata-se de necessidade recorrente e comum e que não existe dúvidas quanto a sua necessidade constante para atenção às necessidades administrativas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os serviços que integram a solução buscada, consistente em solução apta a intermediar e controlar os serviços que detém atividade precípuas do Cisinorte, a contratação é necessária, visto a necessidade de internet para otimizar suas ações administrativas e dar celeridade no atendimento e serviços prestados aos seus consorciados, tais como marcação de exames, consultas, emissão de relatórios e etc.

5.2. É tarefa afeta ao Termo de Referência definir esse objeto dando a ele os contornos da solução (integrada) buscada, considerando-se as peculiaridades dos serviços feitos pelo **CISNORTE** que – como de costume – possui contornos específicos no tocante aos quantitativos, logística do fornecimento, custos, dentre outros elementos.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1. A estimativa da demanda deverá considerar o investimento realizado pelo Consórcio Cisinorte que necessita da solução a ser contratada. E, na medida das possibilidades financeiras de cada qual, levar-se-á adiante a contratação respectiva, considerando-se – ademais – como já registrado antes – que muitas vezes os serviços aqui mencionados são indispensáveis ao cumprimento das finalidades públicas de cada ente político.



6.2. Entretanto, é imperioso registrar que se pretende contratar um serviço de internet, manutenção preventiva e corretiva, bem como serviço de hospedagem, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do portal do CISNORTE, desta forma, têm-se como quantitativo levantado de acordo as necessidades do Cisnorte.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. O Cisnorte já recebeu demanda relativa ao objeto a ser licitado, tendo optado naquela oportunidade pela seleção de proposta mais vantajosa para Contratação de serviço de acesso à internet, assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e hospedagem, atualização e manutenção do portal na internet do CISNORTE.

7.2. A solução logrou êxito tendo sido realizado o seguinte procedimento com o referido objeto: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018. Por este motivo, torna-se vantajosa este tipo de contratação.

7.3. Convém mencionar que a licitação de menor preço por item, atende a necessidade do Cisnorte, tendo em vista que, nesta modalidade pode-se ter diversas vencedoras, visto que a licitação está dividida em itens.

7.4. Diante do objeto e da forma de contratação, a alternativa que se apresenta viável é Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática do CISNORTE, serviço de hospedagem, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do portal do CISNORTE e do portal da transparência do CISNORTE e serviço de acesso à internet, com fornecimento de equipamentos, manutenção e/ou construção de rede para entrega e distribuição do sinal por todos os prédios e setores vinculados ao CISNORTE, em forma de comodato.

7.5. Considerando as discussões técnicas dos processos já licitados e mencionados, revelou-se mais adequado PARCELAR O OBJETO inicialmente proposto, para contemplar os 03 (três) serviços objeto do processo, ampliando a concorrência e oportunizando seja logrado melhor preço em atenção ao interesse público.

7.6. Com o objetivo de avaliar estratégias para contratação a serem



disponibilizados para atender as necessidades deste consórcio e de seus consorciados, tendo como base contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos verificou-se que o referido tipo de contratação é viável por ser utilizado por outros órgãos Públicos.

7.7. Conforme se observa na pesquisa cujo link¹ se disponibilizou em referência, analisamos contratos da mesma natureza no território nacional que preveem preços em variadas faixas, conforme se vê, por exemplo, dos contratos juntados ao preço de referência;

7.8. As pesquisas no PNCP, ainda que se considere a diminuta quantidade de informações ali disponibilizadas, é o bastante para se ter uma ideia de valores praticados no mercado. Através da pesquisa, constatou-se a possibilidade de atingir melhores preços em todos os itens e, ainda assim, manter a taxa nula, tornando o contrato mais econômico para a administração.

7.9. As pesquisas revelaram que a melhor forma de escolha é o critério “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visto a ampliação da disputa.

7.10. Nessa modulagem inicialmente pensada, o pregão eletrônico é a solução que técnica e economicamente atende com perfeição a demanda, bem assim os preceitos da legislação aplicável.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Diante da solução que se apresentou mais viável a atenção da necessidade, explorada no item anterior, é possível uma estimativa do valor da contratação já neste momento.

8.2. Nos termos do que prevê a legislação do Cisnorte, pode-se proceder o levantamento de suas demandas por meio de pesquisa em bancos públicos de informações, contratos administrativos e atas de registro de preços de outros, a fim de subsidiar os estudos preliminares de processos de compras públicas que tenha solicitado.

8.3. O menor preço será objeto da devida cotação para estabelecimento do preço de referência, porém, é possível estimá-la a partir da pesquisa no banco de

¹ Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos?q=&status=vigente&pagina=1>



dados do PNCP, para a qual se considerará a médias de recentes contratações ali inserido.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor se adequa a necessidade pública, considerando tudo quanto já exposto, é o Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática do CISNORTE, serviço de hospedagem, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do portal do CISNORTE e do portal da transparência do CISNORTE e serviço de acesso à internet, com fornecimento de equipamentos, manutenção e/ou construção de rede para entrega e distribuição do sinal por todos os prédios e setores vinculados ao CISNORTE, em forma de comodato;

9.1 As quantidades descritas visam o fornecimento por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e rotinas descritas neste termo de referência, parte integrante do edital, independente de transcrição.

9.2. Condições para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática (notebook, netbook, computadores, rede de computadores e servidores) da Sede do CISNORTE, do laboratório do CISNORTE e dos equipamentos do CISNORTE nos municípios pactuados:

I - Atender ao chamado da Diretoria Executiva do Consórcio no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do defeito em condições normais e em até 08 (oito) horas para atendimentos de emergência;

II - Como horário de atendimento para abertura de chamado deverá considerar, em horário ininterrupto, das 07:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira;

III - Realizar as manutenções preferencialmente remotas (pessoa do suporte técnico conectar-se ao equipamento do CISNORTE para oferecer a manutenção remotamente).

IV- Caso o problema persista, deve realizar a manutenção no local em que o equipamento se encontra, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até o laboratório próprio na sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem;

V - Quando da necessidade de se retirar um equipamento para manutenção em laboratório, por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contratada deverá disponibilizar a pedido da contratante um equipamento que substitua o equipamento danificado, que possua características que atendam temporariamente as exigências da contratante;

VI - As retiradas de equipamentos deverão ser documentadas pelo consórcio e devidamente assinadas pela contratada, responsabilizando pelo deslocamento e recuperação dos equipamentos e por sua devolução;

VII - A contratada se responsabilizará por toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação;



VIII - A contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos.

9.2.1. Manutenção preventiva tem por finalidade prevenir falhas nos equipamentos compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças (componentes), mantendo o perfeito funcionamento dos mesmos.

9.2.1.1. As manutenções preventivas ocorrerão em intervalo não superior a 3 (três) meses.

9.2.2. Manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas nos equipamentos compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças (componentes), permitindo o perfeito funcionamento dos mesmos.

9.2.3. As peças e/ou componentes de reposição a serem utilizadas na manutenção corretiva e preventiva serão adquiridas pela contratante, após a apresentação pela contratada de no mínimo 3 (três) possíveis fornecedores distintos, com orçamentos detalhados.

9.2.3.1. O contratante reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor conferência do preço cobrado pelas mesmas.

9.2.4. Para manter o perfeito funcionamento dos equipamentos a contratada deverá:

9.2.4.1. Instalar e configurar todos os softwares que o consórcio dispor e autorizar o uso para seus usuários.

9.2.4.2. Dar manutenção para o bom funcionamento dos programas dos equipamentos em uso neste consórcio e orientar os usuários para uma melhor utilização dos recursos disponíveis e fornecer-lhes treinamento quando a situação exigir.

9.2.4.3. Dominar a execução, funcionamento, parametrização, e as regras de negócios dos softwares e sistemas utilizados por este consórcio, para realizar configurações avançadas nos softwares visando o melhor desempenho e funcionamento em ambiente de rede.

9.2.4.4. Conhecer as configurações de rede intranet, servidores, e-mail, ferramenta de escritório (Microsoft Office), de impressoras de rede e outros equipamentos que possam estar instalados na rede do consórcio, para fornecer suporte técnico ao usuário, sabendo identificar e qualificar os problemas para que sejam encaminhados ao respectivo departamento (laboratório de hardware, adm. de banco de dados, acionar manutenção das empresas fabricantes dos equipamentos que estiverem sob garantia ou acionar manutenção das empresas proprietária dos softwares).



9.2.4.5. Intermediar contatos com outras empresas de tecnologia cujos produtos de informática estejam em uso nesta SECRETARIA, buscando informações e conhecimentos que lhe ajudem a prestar seus serviços de maneira pró-ativa.

9.2.5. Locais de prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva:

LOCAL	ENDEREÇO
Sede do CISNORTE	Rod. MG 202, nº 1165, Bairro Vale Verde I, Brasília Minas/MG, CEP: 39.330.000
Laboratório do CISNORTE dentro do Hospital Senhora Santana	Av. Bias Forte, s/n Vale Palmeiras Brasília de Minas - MG CEP: 39330-000
Municípios consorciados ao CISNORTE uso de softwares de integração de dados laboratoriais, gestão de dados e financeiros com o consórcio.	Equipamentos de informática nos municípios consorciados ao CISNORTE instalados software de integração de dados laboratoriais, gestão de dados e financeira com o consórcio.

9.2.6 Os interessados no certame, para a correta formulação das propostas, PODERÃO realizar vistoria técnica, com vistas a possibilitar o conhecimento dos locais nos quais serão realizados os serviços.

9.2.6.1 Na vistoria técnica somente será permitida a participação de até 02 (dois) representantes credenciados de cada empresa, sendo obrigatório o credenciamento.

9.2.6.2. Poderão participar da vistoria representante designado com credencial assinada pelo responsável da empresa, conferindo-lhe poderes para a vistoria.

9.2.6.3. A vistoria será coordenada pela Diretoria Executiva do Consórcio, devendo as empresas interessadas em participar agendar previamente das 7h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (38) 3231 - 2979 e a última vistoria ocorrerá no dia anterior à abertura dos envelopes.

9.2.6.4. Será fornecido aos visitantes Comprovante de Vistoria o qual deverá ser juntado ao envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

9.2.6.5. A não realização da visita técnica não terá implicações na participação da licitação e não influenciará na escolha do licitante vendedor.

9.3. Condições para a prestação do serviço de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do Portal do CISNORTE e do Portal da Transparência do CISNORTE:

I - Os serviços objeto deste termo de referência serão desenvolvidos nas instalações e dependências da contratada.

II - Será de responsabilidade da contratada providenciar e fornecer toda a infraestrutura própria necessária de pessoal, servidores, softwares, hardwares, ambiente físico, mobiliário, telefones, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços objeto deste termo de referência, incluindo a transferência de todos os arquivos para as máquinas do Conselho.

III - Deverá ser mantido suporte técnico para a perfeita execução dos trabalhos a serem executados das 07:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, para atender ao chamado da Diretoria Executiva do Consórcio, sem nenhum custo adicional para o



consórcio.

IV – Fornecimento de servidor para hospedagem do site, em forma de comodato, com as mínimas especificações:

- a) Hospedagem em servidor FTP;
- b) Espaço de Disco de 50GB;
- c) Tráfego ilimitado;
- d) 200 contas de e-mail;
- e) Banco de dados MySQL ilimitado, e linguagem PHPMyAdmin.
- f) Mínimo de 5 sites;
- g) 1 Domínio;
- h) Backup diário da base de dados do site;
- i) Acesso ao Painel do Controle por meio de senha;
- j) Atualização ilimitada por site FTP;
- l) Garantia de uptime 99%;
- m) Servidor POP/SMTP.

9.3.1. Manutenção adaptativa compreende por mudanças externas (home, legislação, transparência, editais, etc...) sem inserção de novas funcionalidades.

9.3.1.1. A contratada deverá inserir no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, todas as mudanças externas solicitadas pela contratante.

9.3.1.2. Após e durante o prazo do subitem anterior a contratada fica obrigada a capacitar e a treinar os servidores do consórcio, que serão designados pela Diretoria Executiva, a produzir, revisar, corrigir, editar, publicar e atualizar os conteúdos no Portal e no Portal da Transparência, fornecendo-lhes todos os meios necessários para acessar arquivos, bancos de dados, sistemas, gerenciamentos de conteúdo, entre outros, além de oferecer treinamento para utilizar as ferramentas aplicadas na gestão das demais ações e nas manutenções discriminadas neste termo.

9.3.1.3. A capacitação e o treinamento a que se refere o subitem 1.9.2. serão realizados na sede do consórcio, na Rod. MG 202, nº 1165, bairro Vale Verde I, Brasília de Minas/MG, momento que a contratada terá de arcar com todas as despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, hospedagem, estada, alimentação e qualquer outro tipo de custo.

9.3.1.4. A contratada poderá fornecer aos participantes da capacitação e do treinamento, nos meios digital e impresso, manual referente às ações e aos conteúdos constantes na capacitação e treinamento.

9.3.2. Manutenção corretiva compreende por alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades.

9.3.3. Manutenção evolutiva compreende por inclusão de novas características e novas funcionalidades.

9.3.4. Manutenção preventiva compreende por reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções.

9.4. Condições para a prestação do serviço de acesso à internet em todos os prédios e setores vinculados ao CISNORTE:

9.4.1. A licitante vencedora se compromete a entregar os serviços, conforme especificados no item 1 deste Termo de Referência.



9.4.2. A licitante vencedora se compromete a concluir a implantação do objeto descrito em até 03 (três) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

9.4.3. A licitante deverá permanecer disponível para eventual contato via telefone e/ou e-mail, em tempo integral, 24 horas por dia, 07 dias por semana.

9.4.4. Os serviços de manutenção e correção serão prestados de acordo com as solicitações enviadas por e-mail ao licitante, momento que se compromete a atender as solicitações em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do e-mail.

9.4.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a instalação, fornecimento e manutenção do link de internet, correndo à sua custa os materiais e mão de obra, bem como os equipamentos necessários ao ideal funcionamento da rede (antenas, poe, cabeamento) deverão ser fornecidos pela empresa contratada em forma de comodato.

9.4.6 Locais de instalação, fornecimento e manutenção do serviço:

LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDAD Mbps
Sede do CISNORTE	Rod. MG 202, nº 1165, Bairro Vale Verde I, Br de Minas/MG, CEP: 39.330.000	500
Laboratório do CISNORTE dentro Hospital Senhora Santana	Av Bías Forte, s/n Vale Palmeiras Brasília de Minas – MG, CEP: 39330-000	500

10. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Conforme mencionado anteriormente, a escolha de alternativas, trata-se a presente solução de parcelamento de solução outra, cumula três itens em um mesmo processo, com três finalidades;

10.2. Desta forma, neste processo licitatório se obterá apenas 03 itens no serviço qual seja, a manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática do CISNORTE, serviço de hospedagem, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do portal do CISNORTE e do portal da transparência do CISNORTE e serviço de acesso à internet, com fornecimento de equipamentos, manutenção e/ou construção de rede para entrega e distribuição do sinal por todos os prédios e setores vinculados ao CISNORTE, em forma de comodato, o que torna impossível parcelamento, porém torna-se necessária a divisão por itens.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

11.1. Conforme se mencionou no tópico 07, analisando contratos da mesma natureza no território nacional, verifica-se que em muitas oportunidades são previstos preços em variadas faixas, através de licitações como forma de



julgamento de menor preço por item" conforme se vê, por exemplo, dos contratos juntados no preço de referência;

11.2. Vale mencionar, ainda, neste tópico que a última ata de registro de preços gerenciada pelo Cisnorte com objeto igual/similar obteve como taxa de administração o percentual de 0%;

11.3. Desta forma, vê-se na solução a melhor alternativa para se obter o menor preço para a prestação de serviços, que atende ao interesse público, além de que é a mais viável para atender às necessidades do Cisnorte.

12. A ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O objeto ora licitado, como já se pontuou neste estudo, não representa uma novidade, já tendo sido realizado pelo Cisnorte e outras instituições muitas vezes, sem maiores intercorrências.

12.2. Registre-se que, quanto a boa execução contratual, desde o processo licitatório realizado no último ano de 2018 até a presente data, foram implementadas medidas a fim de dar bom andamento e celeridade nos serviços ofertados pelo Cisnorte, medida que se mostrou eficaz.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

13.1. É fato notório que a troca de peças nos Computadores, notebooks e netbooks, causam junto a outros fatores poluição, danos ambientais, climáticos e risco de saúde pública.

13.2. Entretanto, no Brasil, e especialmente na região de abrangência do CISNORTE e seus consorciados, o mercado não oferece alternativas para o a manutenção de Computadores, notebooks e netbook, senão a de trocas de peças.

13.3. Desta forma, embora não se ignore os impactos ambientais das trocas de peças, a curto prazo, não existem medidas mitigadoras possíveis, diante da necessidade imprescindível do objeto.

13.4. Tendo em vista a natureza do objeto, a empresa vencedora deverá realizar



o descarte adequado das peças retiradas e consideradas inutilizáveis.

14. A MOTIVAÇÃO SOBRE O MOMENTO DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO, OBSERVADO O ART. 24.

14.1. A publicação dos orçamentos e valores de referência não acarretará prejuízo, considerando a natureza do objeto e a modalidade do certame.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. Em sendo o procedimento um PREGÃO ELETRÔNICO e considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no Termo de Referência com todos os seus elementos essenciais, homenageando (como manda a lei) a qualidade, o benefício, a superioridade e a vantajosidade, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas.

15.2. Devem ser estabelecidas premissas para a execução dos serviços, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o regime público de contratação.

15.3. Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis como por exemplo: vigência e publicidade do contrato, fornecimento, recebimento e aceite do objeto, verificação das peças utilizadas e retiradas, e forma de pagamento, alterações da do contrato, encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, gerenciamento, gestor e fiscal do contrato e obrigações do órgão contratante;

16. PROPOSIÇÃO CONCLUSIVA SOBRE A ADEQUAÇÃO DA ARP/SRP/ PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

16.1. O presente procedimento deverá ser regido pelas normas constantes da Lei 14.133/2021.

16.2. Debaixo dessas informações e avaliações preliminares é que se encerra este ETP concluindo-se pela necessidade de prosseguimento para que as demandas coletadas possam ser supridas na forma legal.



CISNORTE
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44



INTEGRANTE REQUISITANTE

Samara da Silva Brito

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições pela resolução nº 001, do dia 02 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA

DELSON FERNANDES ANTUNES JUNIOR



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal ou
credenciado, Sr(a)

_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de
Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob
pena deresponsabilização nos termos da lei.

Local, data.

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Empresa:
CNPJ
Representante legal:
CPF:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 89, §5º da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____ Nome
legível: _____ Qualificação:

Empresa:
CNPJ
Representante legal:
CPF:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,

portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Empresa:

CNPJ

Representante legal:

CPF:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei**, que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos parágrafos 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Empresa:
CNPJ
Representante legal:
CPF:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PRÉVIA DE CONFORMIDADE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ..., situada na, por intermédio de seu representante legal, o Sr....., abaixo assinado, DECLARA:

1. Não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, § § 1º e 2º do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras especialmente na Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

2. Estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis à contratação e execução de contratos com a administração pública e que caso verifiquem a ocorrência de violação de quaisquer leis que regulamentam a matéria das contratações com o poder privado, leis e normas anticorrupção, da legislação penal e de defesa da concorrência e leis correlatas, adotarão as medidas necessárias para interromper tais violações, sanar suas consequências e aperfeiçoar seus programas de combate à corrupção.

3. Cumprirão fiel e integralmente as disposições abaixo descritas:

3.1 – A [nome da proponente] informará imediatamente ao CISNORTE, através do gestor do contrato e/ou controladoria interna, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 1, por ventura imputados à proponente ou aos membros do Grupo econômico se houver, referentes a este processo de contratação.

3.2 – A [nome da proponente] declara que informou a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros atuando em seu interesse ou benefício, bem como aos dos membros do Grupo da [proponente], de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



neste instrumento ou em responsabilidade para o CISNORTE e órgãos participantes.

3.3 – A [nome da proponente] responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração, por si e pelos membros do Grupo econômico, se houver.

Cidade.....

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Empresa:

CNPJ

Representante legal:

CPF:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO VIII/A – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DO ART.
429 DA CLT**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa

....., CNPJ nº, sediada na
....., nº....., Bairro, cidade de.....,

cumpre as regras do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho –CLT).

*“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação profissional.**”*

....., de de de 2024

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Empresa:
CNPJ
Representante legal:
CPF:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



**ANEXO VIII/B – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DO ART.
429 DA CLT**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto-Lei nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do trabalho, que a empresa....., CNPJ nº....., sediada na, nº....., Bairro, cidade de, **não tem em seus quadros funcionais aprendizes cujas atribuições exijam formação profissional.**

....., de de de 2024

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Empresa:
CNPJ
Representante legal:
CPF:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS
REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, CONSTANTES DO
PROCEDIMENTO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro....., cidade de....., tem pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação constantes do edital, termo de referência, estudo técnico preliminar, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços constantes deste procedimento administrativo licitatório nº: 004/2024.

....., de dede 2024

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Empresa:
CNPJ
Representante legal:
CPF:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO X – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, SE COUBER;

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa....., CNPJ nº....., sediada na nº....., Bairro cidade de....., está “desobrigada legalmente da” ou “cumpre a” exigência legal de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para pessoa em reabilitação de que trata o artigo nº: 93 da Lei nº: 8213/1991;

....., de dede 2024

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Empresa:
CNPJ
Representante legal:
CPF:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO XI -DECLARAÇÃO QUANTO A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDER A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS
DIREITOS TRABALHISTAS, DE QUE TRATA O ART. 63, §1º DA LEI FEDERAL 14.133,
DE 2021;**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada pela empresa,
CNPJ nº....., sediada na, nº.....,
Bairro, cidade de....., compreende a
integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas de que
trata o artigo 63, §1º da Lei nº: 14.133/2021.

....., de de de 2024

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Empresa:

CNPJ

Representante legal:

CPF:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

CONTRATO Nº ____/____, QUE ENTRE SI CLEBRAM OO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS
- CISNORTE/MG E A EMPRESA _____, INSCRITA NO
CNPJ SOB O Nº _____, PARA OS FINS NELE
INDICADO;

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 20XX, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG**, com sede na Rod. MG 202, nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas-MG", endereço de correio eletrônico: licitacao@cisnorte.com.br, inscrito no CNPJ nº 00.905.312/0001-44, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo o Sr. **Delson Fernandes Antunes Júnior**, portador do RG nº xxxxxxxxx - SSP/MG e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº XXX (Representante legal), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o que consta do Processo nº 065/2023, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática do CISNORTE, serviço de hospedagem, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do portal do CISNORTE e do portal da transparência do CISNORTE e serviço de acesso à internet, com fornecimento de equipamentos, manutenção e/ou construção de rede para entrega e distribuição do sinal por todos os prédios e setores vinculados ao CISNORTE, em forma de comodato, conforme termo referência – anexo II, deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO



APLICÁVEL

2.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização dos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 - CISNORTE, constantes do Processo Licitatório n.º 004/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA. Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária, e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO 12/2024 01.11.10.122.0002.2001.3339000000

GESTÃO DO CONSORCIO-RATEIO-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO 45/2024 – 01.41.10.302.002.2004.33390000000

GESTÃO DO LABORATÓRIO – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.2 - No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	12	Serv.	Assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática (notebooks, computadores, rede de computadores e servidores) da sede administrativa e do laboratório do CISNORTE e dos equipamentos do CISNORTE nos municípios pactuados, conforme relação das localidades descritas no termo de referência.		
02	12	Serv.	Serviço de hospedagem, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do Web Site/portal do CISNORTE e do portal da transparência do CISNORTE.		
03	12	Serv.	Serviço de acesso a internet com conexão banda larga em modalidade de link dedicado full-duplex via ip público com velocidade de 1 Gigabit subdividido por todos os prédios e setores vinculados ao CISNORTE, com fornecimento de equipamentos, manutenção e/ou construção de rede para entrega e distribuição do sinal em todos os pontos onde houver necessidade de internet, em forma de comodato.		



Fls

§ 1º. Os valores devidos pelo CISNORTE serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

Os valores consignados no contrato serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

I – na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos no inciso anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Consórcio calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço do contrato que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço do contrato com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então;

§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação;

§ 4º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila ou mediante formalização de termo aditivo;

§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo;

A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no



contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo Consórcio ou requerido pela contratada. Parágrafo único.

A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

- I – o evento seja futuro e incerto;
- II – o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III – o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;
- IV – a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- V – a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
- VI – haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
- VII – seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação. Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro.

O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

A apresentação de resposta tanto no caso de pedido e repactuação quanto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30(trinta) dias, após a apresentação de toda a documentação necessária para análise do pedido.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

O recebimento provisório dar-se-á em local indicado pelo CISNORTE, no ato da entrega do objeto e da Nota Fiscal pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo



artigo 8da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência.
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.
- f) Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato com o adquirente dos serviços, ou seja, algum contato direto com a empresa, que possa esclarecer sanar quaisquer tipos de dúvidas relacionadas ao contrato, não sendo obrigatório, pois, umpreposto in loco.
- g) Zelar para que as redes de distribuição de combustíveis, de uso automotivo solicitados, mantenham todos os requisitos de habilitação para venda de combustível em respeito as regras da ANP.
- h) Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- i) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.



- j) Comparecer, sempre que convocada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- l) Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise das ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.
- m) Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE.
- n) O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;
- o) A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- p) Se a licitante vencedora desatender as exigências contidas neste Termo de Referência, sem justificativa formalmente aceita pelo CISNORTE, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital de Pregão.
- q) Se a Licitante vencedora se recusar a retirar a ordem de serviço, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na neste Edital de Pregão.
- r) A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- s) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados;
- t) Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



u) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar alterações no quantitativo total contratado caso o CONTRATANTE julgar necessário, conforme disposto no Art.124, I da Lei 14.133/21.

v) Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no projeto básico.

w) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados serviços envolvidos na consecução dos itens discriminados no Termo de Referência.

x) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Cisnorte com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

y) Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do Fiscal do Contrato.

z) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

aa) Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

bb) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Cisnorte.

cc) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Cisnorte com respeito à execução do objeto.

dd) Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

ee) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

ff) Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido no Termo de Referência.

gg) Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Cisnorte.

hh) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do



Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Cisnorte.

ii) Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Cisnorte.

jj) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Cisnorte, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do contratante:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do contrato.
- II. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- IV. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- V. Receber o objeto licitado no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
2. Emitir a Ordem de Serviço.
3. Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.
5. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas.
6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
7. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das



obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8. Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes do Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
9. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.
10. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
11. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
12. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
13. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do termo de referência e ETP, sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e § único do art. 132 da Lei 14.133/21.

11.2. O descumprimento consistente na prática de cobrança acima do preço praticado para os demais consumidores, ensejará a aplicação de sanções administrativas, quais sejam:

a) Advertência para em até 5 (cinco) dias determinar o cumprimento pela Credenciado preço de mercado ou promover o seu descredenciamento;



b) Multa, em caso de reincidência, após a aplicação de advertência, ainda que relativo a credenciada diferente, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do contrato;

c) Rescisão contratual, sem prejuízo da multa, em caso de nova reincidência.

11.3. As multas previstas nos itens acima serão descontadas dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.4. Se a adjudicatária recusar-se a assinar contrato e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente

11.5. Será penalizada, nos termos do tópico seguinte, a pessoa jurídica contratada, considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da Administração Pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;

c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) no tocante a licitações e contratos:

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos



contratuais; ou

- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.6. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 11.5. com as seguintes sanções:

a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.7. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

11.8. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o CISNORTE.

11.9. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

11.10. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros serão publicadas as convocações administrativas, para manifestação da parte interessada.

11.11. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.12. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Cisnorte pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.13. Caso a contratada, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, será-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CISNORTE, podendo, ainda o Órgão proceder à cobrança judicial.

11.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação



e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.15. Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.16. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.17. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 137 da Lei nº 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial sem prejuízo do disposto nos artigos 155 A 163 da mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Será competente o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

13.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Brasília de Minas/MG, _____ de _____ de 2024;

SR. DELSON FERNANDES ANTUNES JUNIOR
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG
CNPJ: 00.905.312/0001-44
CONTRATANTE

EMPRESA:
CNPJ:



CISNORTE
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas
CNPJ: 00.905.312/0001-44

Fls _____

REPRESENTANTE
LEGAL
CPF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____